

FIP IE I (ESUU) / FIP IE II (ESUD) / FIP IE III (ESUT)

Distribuição de rendimento

Enviou o seguinte comunicado ao mercado:

“São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

Ref.: Distribuição de Rendimentos dos Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura BB Votorantim Energia Sustentável I, II e III

Conforme deliberado pela Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda., administradora e gestora dos Fundos de Investimento em Infraestrutura BB Votorantim Energia Sustentável I, II e III (em conjunto, “Fundos”; individual e indistintamente, “Fundo”), foi determinada a distribuição anual de rendimentos aos investidores.

O valor dos rendimentos a serem distribuídos será:

	R\$
FIP IE I	145,24 por cota
FIP IE II	135,44 por cota
FIP IE III	159,56 por cota

A partir do dia 02 de janeiro de 2019 a cota será negociada ex-rendimento.

O pagamento dos rendimentos de cada Fundo ocorrerá no dia 08 de janeiro de 2019.

Ademais, o pagamento dos rendimentos aos cotistas pessoas físicas nos Fundos, dadas as suas características, é isento de IR, de forma que, para os cotistas nesta condição, os valores já são líquidos (1). Para os cotistas pessoa jurídica, haverá o desconto da alíquota de IR de 15% (quinze por cento) exclusivo na fonte.

Atenciosamente,

Votorantim Asset Management

(1) Conforme a Lei 11.478, de 29/05/2007, os Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (“FIP-IE”) tem isenção de imposto de renda na distribuição de rendimentos para as pessoas físicas, sendo que de acordo com a Instrução CVM nº 578, conforme alterada, o FIP-IE deverá ter, no mínimo, 5 cotistas, e cada cotista não poderá deter mais de 40% das cotas e/ou rendimentos totais do respectivo fundo. Além disso, os ganhos auferidos por pessoas físicas na alienação de cotas de FIP-IE, em operações dentro ou fora de bolsa, atualmente estão sujeitas à alíquota zero.”

Norma: A partir de 02/01/2019 cotas ex-rendimento.